



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA Nº 2051, DE 01 DE OUTUBRO DE 1985

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O DEPARTAMENTO DE EDIFÍCIOS E OBRAS PÚBLICAS - DOP, AUTARQUIA VINCULADA À SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE SÃO PAULO, OBJETIVANDO O RECEBIMENTO DE COLABORAÇÃO PARA RECONSTRUÇÃO DE PONTES.

Dr. João Bosco Nogueira, Prefeito Municipal faz saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas - DOP, convênio para efeito de reconstrução de três pontes, a saber:

Ponte de madeira do Ribeirão das Oliveiras, ligando o Bairro das Oliveiras com a cidade de Pindamonhangaba,

Ponte Dr. Kermit, ligando a estrada do Pinhão do Uma com Pinhão do Borba e ponte do Rola ligando a Fazenda do Rola com a cidade de Pindamonhangaba, devendo o Departamento colaborar com a Prefeitura, com a importância fixa de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), para a execução das obras.

Art. 2º A Prefeitura Municipal executará diretamente ou através de terceiros as referidas obras, nas condições estabelecidas pelo convênio a ser lavrado para execução do objeto mencionado nesta Lei, ficando o Departamento isento de quaisquer outras colaborações, além da estabelecida no referido convênio, para a execução e conclusão do objeto em apreço.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 01 de outubro de 1985.

Dr. João Bosco Nogueira

Prefeito Municipal